

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 27

Fls. 74

Pr.º N.º
2506080059
22000212

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS DE AÇÃO ESPECÍFICA – IMPLEMENTAÇÃO E
ORGANIZAÇÃO DO PROJETO “NADAR A BRINCAR”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, alterado e republicado pelo despacho n.º 5/2012, de 23 de janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **ESCOLA DE NATAÇÃO DELFINS AZUIS, LDA.**, sociedade comercial por quotas, com sede na Rua Baptista Pereira, Bairro 1.º de Maio, Tires, Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 507403738, com o capital social de € 5.000,00, representada neste contrato pelo sua sócio-gerente, **MARIA JULIANA DE ALMEIDA MERGULHÃO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santa Isabel, Concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 00305094-7ZZ9, válido até 24 de Junho de 2015, residente na Rua Francisco Cruz, lote B, 2.º D, Alvide, Cascais, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 7305-7841-4767, subscrita em 15 de julho de 2010 e válida até 4 de fevereiro de 2013, doravante designada por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----

- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- F) O Segundo Outorgante tem como objeto social o ensino de prática de natação, cursos de aprendizagem e manutenção de prática da natação, aulas de hidroginástica, hidroterapia e recuperação física, natação adaptada, eventos, formação, actividades lúdicas e desportivas e realização de eventos em meio

aquático, comercialização de equipamentos para a prática da natação e desporto aquático e equipamentos para piscinas, aluguer de espaços para a prática de actividades aquáticas, conforme contrato de sociedade; -----

- G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

----- CELEBRAM o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 20 de fevereiro de 2012, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente Contrato-Programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Planos de ação específica – Implementação e Organização do Projecto "Nadar a Brincar" (cfr. Anexo 1). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório do primeiro trimestre do ano letivo em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar” (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2004/9.1, com o código de orçamento 16.00.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----
 - b) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente Contrato-Programa; -----
 - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa; -----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa; -----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua

utilização; -----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa;-----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programas de Desenvolvimento Desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pelas Leis nºs 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro conjugado com art.º 184º da Lei nº. 64-B/2011, de 30 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

----- Arquivaram-se na Pasta do Oficial Público, em 20 de dezembro de 2011, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 16 de dezembro de 2011 (válida por 4 meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 16 de dezembro de 2011 (válida por 6 meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 27

Fls. 77

Pr.º N.º
2506080059

os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 5 de março de 2012.

ALIP

Município de Cascais do Alameda Peres
António da Mota Lopes



VIVA 60 minutos por dia
de ACTIVIDADE FÍSICA & DESPORTO

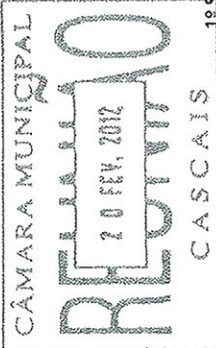
Programa Municipal de Adaptação ao Meio Aquático 'NADAR A BRINCAR'

CASCAIS
ATIVO
é desporto na escola



Ano lectivo 2011/12

De Outubro de 2011 a 15 Junho de 2012



PISCINA DELFINS AZUIS

1º Semestre | De Outubro.2011 a 10 Fevereiro.2012

Segunda-feira				Frei Gonç. Azved (10,30h/11,15h)	Almoço						
Terça-feira		Murtal 2 (9,45h/10,30h)		Martilde R Araujo (11,00h/11,45h)	Almoço						
Quarta-feira		Parede 4 (09,45h/10,30h)		Jl Agostinho Silva (10,30h/11,00h)	Almoço						

2º Semestre | De 13 Fevereiro a 15 Junho de 2012

Segunda-feira				Frei Gonç. Azved (10,30h/11,15h)	Almoço						
Terça-feira		Murtal 2 (9,45h/10,30h)		Martilde R Araujo (11,00h/11,45h)	Almoço						
Quarta-feira		Parede 4 (09,45h/10,30h)		Jl Ant. Torrado (10,30h/11,00h)	Almoço						

[Handwritten signature]

E-2012/855

6



Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura(s) a(os) Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), a Escola de Natação Delfins Azuis, Lda., sociedade por quotas, constituída a 04 de Dezembro de 2008, titular do número de identificação de pessoa coletiva 507 403 538, com sede social na Rua Baptista Pereira, Bairro 1.º de Maio, Tires 2785/301 S. Domingos de Rana, representada pela sua sócia gerente Maria Juliana de Almeida Mergulhão, titular do documento de identificação n.º 305094 e contribuinte n.º 101099282, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar”

Tires, de Outubro de 2012

Escola de Natação

DELFIN AZUIS, LDA

(Assinatura do representante e carimbo) Contribuinte N.º 507.403.538

Rua Baptista Pereira, Bairro 1.º de Maio
TIRES • 2785-301 S. DOMINGOS DE RANA



Cascais
Câmara Municipal

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A BRINCAR”

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

No âmbito do Programa Municipal “CASCAIS ACTIVO é desporto na escola” 2011/2012, esta candidatura visa organizar e implementar o projeto de Adaptação ao Meio Aquático - “NADAR A BRINCAR”, nas nossas instalações desportivas. A candidatura destina-se aos alunos das turmas N.E.E’s, Jardim de Infância e 3ºano do 1ºciclo do Ensino Básico do concelho. O projeto decorrerá ao longo do ano lectivo, sendo que cada turma terá a possibilidade de frequentar um dos dois semestres disponíveis, usufruindo de aproximadamente 16 aulas/semestre.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este projeto realiza-se pelo 17º ano consecutivo no concelho, e é de extrema importância para a promoção da modalidade de natação no concelho de Cascais, bem como, para a promoção da prática da actividade física regular (operacionaliza-se uma vez por semana/turma/semestre) e na prevenção da obesidade infantil.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Especificamente, espera-se que cada uma das 230 crianças (previsão) adquira as competências básicas na área da natação dado residirem num concelho com uma permanente ligação ao mar. Em termos gerais, espera-se alargar o número crianças, de ambos os sexos, a adoptarem a Natação como seu desporto principal, bem como, criarem as bases para a inclusão da actividade física na sua rotina diária.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

As despesas inerentes à implementação e organização deste projeto, entre Janeiro de 2012 e Junho de 2012 (final do 1ºsemestre e 2ºsemestre), totalizam o montante de €7.150,00 que se destina essencialmente a suportar as despesas com o enquadramento técnico, plano de água e utilização das instalações desportivas da entidade por cada turma abrangida em cada aula do projecto.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

A Escola de Natação Delfins Azuis, Lda. não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à implementação e organização do projecto (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de um projecto de iniciativa municipal com uma forte componente social. No entanto, possui os meios humanos, com formação na área de natação, e as instalações desportivas necessárias à implementação do projecto.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Contamos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro directo através do pagamento das despesas com enquadramento técnico (professores de natação), seguros de acidentes pessoais (alunos), plano de água e despesas com a utilização das instalações desportivas. Contamos ainda, com o apoio



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A
BRINCAR”

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

logístico através da cedência de um autocarro para transporte dos alunos;

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este projecto decorre em horários definidos para a componente curricular (preferencial) e nos horários estabelecidos para o Programa de Enriquecimento Curricular. O “Nadar a Brincar” encontra-se contemplado nos Plano Anuais de actividades de cada estabelecimento de ensino envolvido, estando desta forma, reconhecido pelo Ministério da Educação. Temos vindo a receber, ao longo dos vários anos lectivos, um forte apoio financeiro por parte da CMC para organização deste projecto de adaptação ao meio aquático.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O projeto operacionaliza-se de Outubro de 2011 a 15 de Junho de 2012, sendo que:

- 1º semestre: inicia-se em Outubro de 2011 e termina no dia 10 Fevereiro de 2012
- 2º semestre: início a 13 de Fevereiro e termina no dia 15 de Junho de 2012

(Junto se anexa horário definido para o projeto no 1º semestre e horário provisório para o 2º semestre identificando as escolas e o numero de turmas).

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Helena Juliana de Almeida

Data: ___ / ___ / 2012

Escola de Natação
DELFINOS AZUIS, LDA.

Contribuinte N.º 507 403 738
Rua Baptista Perelra, Bairro 1.º de Maio
TIRÉS • 2705-901 S. DOMINGOS DE RANA

